

DELIBERAÇÃO Nº 003, de 13 de junho de 2019.

Aprova o Enquadramento de Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH/ES e dá outras providências;

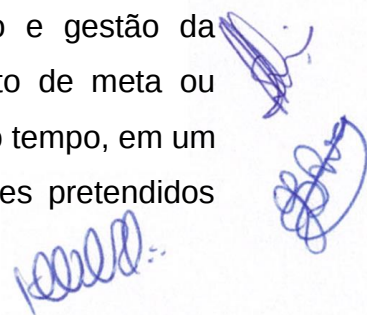
Considerando o Decreto Estadual nº 3168-R de 10 de dezembro de 2012, que substituiu o Decreto nº 909-R de 31 de novembro de 2001, que criou o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, que estabelecem diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Parágrafo único do Artigo 15 e inciso V do Artigo 61, da Lei nº 10.179/2014, o encaminhamento da proposta de enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade ao CERH, para fins de homologação, após avaliação técnica do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Considerando que o enquadramento, instrumento de planejamento e gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, consiste no estabelecimento de meta ou objetivo de qualidade de água a ser alcançado ou mantido, ao longo do tempo, em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos para o mesmo;



Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008, que dispõem sobre a classificação dos corpos de água, as diretrizes ambientais e os procedimentos para seus enquadramentos;

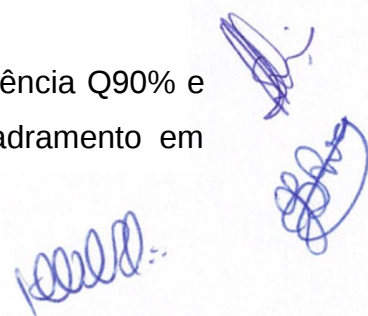
Considerando a submissão pela Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, órgão Gestor de Recursos Hídricos do Espírito Santo, e aprovação pelo CBH RIO ITAÚNAS em 2017 do Termo de Referência do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana", coordenado pela Agerh e Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação (FAPES) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).

Considerando que a equipe de pesquisadores contratada pelo projeto, juntamente com sua coordenação e com o CBH RIO ITAÚNAS, promoveu as oficinas públicas e elaborou os documentos técnicos visando à construção dos instrumentos "Plano de Bacia Hidrográfica" e "Enquadramento dos Corpos de Água em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes";

Considerando que a proposta de Enquadramento foi desenvolvida juntamente com a elaboração do Plano de Bacia, conforme sugere o Artigo 3º da Resolução CNRH Nº 91/2008, contendo Diagnóstico, Prognóstico ou Cenários Tendenciais, propostas de Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento e Plano de Ações ou Programa de Efetivação, garantindo ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o embasamento técnico adquirido pelas informações disponibilizadas pela concessionária de saneamento sobre a situação atual e planejamentos futuros de abatimentos de cargas, provenientes dos lançamentos de efluentes domésticos, em todos os municípios constituintes da bacia hidrográfica;

Considerando a definição, pelo CBH RIO ITAÚNAS, da vazão de referência Q90% e dos corpos de água que seriam contemplados, para fins de enquadramento em classes de qualidade;



Considerando os parâmetros prioritários Demanda Bioquímica de Oxigênio, Coliformes Termotolerantes, Oxigênio Dissolvido e Fósforo Total, eleitos pelo CBH RIO ITAÚNAS, para este mesmo fim;

Considerando os resultados dos monitoramentos de qualidade de água avaliados, as simulações das concentrações atuais (2018) de cada parâmetro prioritário em condição de Q90%, e a subsequente classificação geral média da qualidade atual (2018) de cada trecho ou curso de água;

Considerando os Cenários Tendenciais das concentrações, simulados individualmente para os parâmetros prioritários, em condição de Q90%, a partir, entre outros, do crescimento da população e das atividades humanas rurais e urbanas, do planejamento futuro da concessionária de saneamento, do pressuposto da realização das ligações domiciliares às redes de coleta de esgotos e a classificação geral média de qualidade, em 2038, para cada trecho ou curso de água;

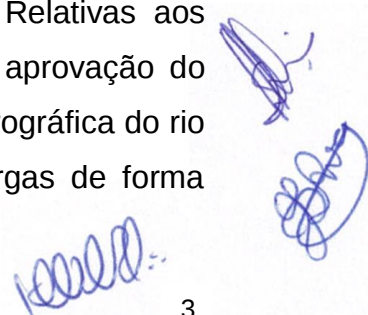
Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado pelo CBH RIO ITAÚNAS, para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Pré-enquadramento, realizada em 28/03/2018, no município de Pinheiros, objetivando definir os trechos a serem enquadrados e obtenção de informações sobre os usos da água desejados pela população, com vistas ao enquadramento de corpos de água;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Enquadramento, realizada em 29/08/2018, no município de Montanha, objetivando validar a proposta de enquadramento e obter priorização das metas para o plano de ações;

Considerando que na Oficina final do Plano de ações, em 06/11/2018, em Pinheiros, foi validado o Plano de Ações com suas respectivas metas e horizontes de planejamento, diretrizes para a outorga e cobrança pelo uso da água;

Considerando que em Reunião Plenária realizada no dia 13/06/2019, no município de Pedro Canário, o CBH RIO ITAÚNAS discutiu e avaliou as Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento, bem como, deliberou pela aprovação do Cenário de Enquadramento e o Plano de Ações do Plano da Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas, quando o Comitê também deliberou pelo abatimento de cargas de forma progressiva (metas intermediárias);



Considerando que os parâmetros prioritários eleitos são indicadores dos usos futuros pretensos para os corpos de água enquadrados bem como da efetividade da execução do Plano de Ações aprovado;

Considerando o acompanhamento técnico e aprovação, pela coordenação, dos trabalhos produzidos pelos pesquisadores do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana";

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme Quadro 01 do Anexo Único desta Deliberação, as metas ou objetivos finais de enquadramento dos corpos de água superficiais citados nominalmente, bem como as metas progressivas intermediárias.

§ 1º As metas ou objetivos finais bem como as metas progressivas intermediárias dos Cenários de Enquadramento aprovados, foram determinadas, pelo CBH RIO ITAÚNAS, considerando as situações diagnosticadas e estimadas de qualidade da água e de demanda de lançamentos, em 2018, em condição de Q90%.

§ 2º Define-se como Q90% a vazão que é igualada ou superada em noventa por cento do tempo; ou seja, em vazões inferiores à Q90% as metas intermediárias e os objetivos finais de enquadramento poderão não ser atendidos.

§ 3º No que diz respeito à situação dos cursos não enquadrados, deverá ser observado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA 357/2005 e Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Art. 2º Às equipes dos órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente, responsáveis pela aplicação da presente Deliberação, recomenda-se:

I - Para o acompanhamento do abatimento progressivo das cargas dos parâmetros prioritários considerados e alcance das metas intermediárias e objetivos finais de enquadramento acima aprovados, faz-se necessário privilegiar estratégias de monitoramento dos cursos de água e de fontes de lançamento, bem como, considerar as demandas e tratamentos instantâneos, correspondentes aos horizontes temporais aprovados;

II - Considerar o conteúdo dos Relatórios de Etapa A - REA, Etapa B- REB e Etapa C - REC, produzidos no processo de construção participativa do projeto "Consolidação

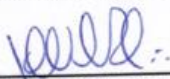
do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana”, disponíveis no sítio eletrônico “www.agerh.es.gov.br/cbh-itaunas”;

III - Disponibilizar os trechos enquadrados em classes de qualidade na plataforma i3GEO (ou similar) até que o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos esteja concluído.

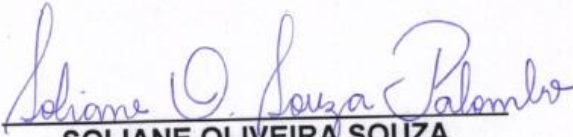
Art. 3º Conforme disposto no Art. 13 da Resolução CNRH nº 91/2008, o CBH RIO ITAÚNAS irá acompanhar o alcance das metas progressivas intermediárias e objetivos finais de enquadramento, através da avaliação dos Relatórios Técnicos elaborados pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – Agerh, em articulação com o Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Iema.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor após sua homologação pelo CERH.

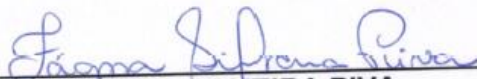
Pedro Canário (ES), 13 de Junho de 2019.



KLEILSON MARTINS REZENDE
PRESIDENTE



SOLIANE OLIVEIRA SOUZA
PALOMBO
VICE-PRESIDENTE



FAGNA SILVEIRA PIVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO ÚNICO
 Da Deliberação CBH Itaúnas nº 003, de 13 de junho de 2019

Quadro 1 - Metas progressivas representadas por classes de qualidade na Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

Município	Trecho	Curso d'água	Metas Progressivas		
			4 anos	12 anos	20 anos
			Classe	Classe	Classe de enquadramento
Ponto Belo	1 ^[1]	Rio Itaúnas	1	1	2
	9 ^{[1][2]}	Córrego Montanha	3	3	3
Mucurici	2 ^[1]	Rio Itaúnas	4	4	3
	3	Rio Itaúnas	4	3	2
	4	Rio Itaúnas	4	4	3
	5	Rio Itaúnas	3	2	2
	49 ^[3]	Afluente do Córrego Itaúnas Grande (trecho entre as coordenadas UTM em Datum SIRGAS2000: Início – 336222E /8015470N Final – 341171E / 8012327N)	3	3	3
Montanha	6 ^[1]	Rio Itaúnas	2	1	1
	7 ^[1]	Ribeirão Itauninhas	1	1	1
	8 ^[1]	Rio Itaúnas	1	1	1
	10	Córrego Montanha	4	4	3
	11	Córrego do Dezoito	1	1	1
	12	Córrego do Dezoito	4	4	3
	13 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	1
	14 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	1
	15	Córrego do Café	1	1	1
	16	Córrego Limoeiro	1	1	1
	17	Córrego do Caboclo	1	1	1
	18	Córrego do Caboclo	4	4	3
	19 ^[1]	Córrego Vinhático	3	2	2
	20 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
Pinheiros	21 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
	22	Córrego Santo Antônio	1	1	1
	23 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
	31 ^[1]	Córrego Palmeiras	1	1	1
	33	Rio Palmeirinha	4	4	3
	34 ^[1]	Rio Palmeirinha	2	2	1
	37 ^[1]	Rio Itauninhas/Rio Preto do Norte	4	3	2
Pedro Canário	24	Córrego Estiva	1	1	1
	25 ^[1]	Rio Itaúnas	2	2	1
	26 ^[1]	Rio Itaúnas	4	3	2
	27 ^[1]	Rio Itaúnas	4	3	3
	28 ^[1]	Córrego Douradinho	1	1	1
	29 ^[1]	Córrego Santa Luzia	1	1	1
	50 ^[3]	Afluente do Rio Itaúnas (trecho entre as Coordenadas UTM em	3	3	3

Município	Trecho	Curso d'água	Metas Progressivas		
			4 anos	12 anos	20 anos
			Classe	Classe	Classe de enquadramento
		Datum SIRGAS2000: Início - 385990E / 7980845N Final - 386538E / 7982398N)			
Conceição da Barra	30 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	2
	32	Córrego Grande	1	1	1
	38 ^[1]	Rio Preto do Norte	3	2	2
	39	Rio Preto do Norte	3	2	1
	40	Córrego Taquaruçu	1	1	Classe Especial
	41	Córrego Taquaruçu	1	1	1
	42	Córrego Taquaruçu	1	1	Classe Especial
	44	Rio Angelim	1	1	1
	45	Rio Angelim	1	1	1
	46 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
	47 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
	48 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
Boa Esperança	35 ^[1]	Rio Itauninhas	1	1	1
	36	Córrego Boa Esperança	4	4	3
São Mateus	43 ^[1]	Rio Angelim	2	2	2

Fonte: Elaborado pela equipe técnica do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana".

^[1] Trechos localizados em mais de um município da bacia; ^[2] Trecho enquadrado na Oficina de Enquadramento em classe diferente da apresentada nesta Deliberação, cuja alteração se deu por solicitação da concessionária de saneamento e foi aprovada em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019; ^[3] Trechos não enquadrados na Oficina de Enquadramento e inseridos por solicitação da concessionária de saneamento, após aprovação em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019; e ^[4] Trechos enquadrados na Oficina de Enquadramento e retirados da proposta do enquadramento por solicitação da concessionária de saneamento, após aprovação em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019.